

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 155, de 22 de dezembro de 1997.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, em caráter provisório, o modelo 1318 de cronotacógrafo, marca VDO, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da execução das verificações metrológicas.

1 CARACTERISTICOS DO MODELO

1.1 Fabricante: VDO do Brasil Ltda. Endereço: Av. Senador Adolf Schindling, 155 – Bl 2 - Guarulhos - SP

1.2 Designação: cronotacógrafo

1.3 Marca: VDO

1.4 Modelo: 1318

1.5 Descrição: cronotacógrafo eletrônico, constituído basicamente por dispositivo eletrônico de processamento, dispositivo registrador e dispositivo indicador.

1.5.1 Dispositivo eletrônico de processamento: através da informação fornecida pelo veículo, processa a medição disponibilizando o registro e a indicação do instrumento.

1.5.2 Dispositivo registrador: é constituído por 3 (três) agulhas com ponta de safira, que registram sobre disco diagrama de 24h ou de sete dias, a distancia percorrida, a velocidade instantânea e os períodos de parada e de direção.

1.5.3 Dispositivo indicador: constituído por: indicador de velocidade com indicação máxima de 125 km/h, divisões de 10 km/h, numeradas a cada 20 km/h; totalizador de distancia percorrida, com indicação máxima de 999.999,9 km e relógio de indicação analógica de divisão 1h.

1.5.4 Dispositivo suplementar: é constituído por um indicador luminoso que ativa-se quando é ultrapassada a velocidade máxima permitida.

2 ESPECIFICAÇÕES

2.1 Tensão nominal de alimentação: 12V ou 24V (corrente contínua)

2.2 Temperatura de operação: - 10° C a + 55° C

3 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

3.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 000783/97.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O instrumento deverá portar em local adequado, as seguintes inscrições:

- a) nome ou marca do fabricante;
- b) designação do modelo;
- c) número de série e ano de fabricação;
- d) número da Portaria de Aprovação do Modelo; e,
- e) valor da constante k.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificação inicial:

5.1.1 Comprovação da conformidade ao modelo aprovado.

5.1.2 Ensaio de determinação dos erros na indicação e no registro da velocidade, distancia e tempo.

5.2 Verificação periódica:

5.2.1 As verificações periódicas serão executadas, após instalação do instrumento e terão periodicidade de dois anos.

5.2.2 A verificação periódica consistirá de:

- a) inspeção geral, para constatação da permanência das características da verificação inicial, e do estado de conservação do instrumento;
- b) verificação da existência de selos de acordo com o plano de selagem;
- c) verificação da circunferência efetiva dos pneus; e,
- d) observância dos erros máximos admissíveis na indicação e registro das informações.

5.3 Verificação eventual

5.3.1 As verificações eventuais serão efetuadas sempre que houver reparo, reinstalação do instrumento ou a pedido do usuário, sendo observados os procedimentos constantes do item 5.2.2.

5.4 Erros máximos admitidos:

5.4.1 Os erros máximos admitidos são os maiores dos dois valores constantes do quadro abaixo:

Erros em	Distância percorrida	Velocidade	Tempo
Verificação inicial	$\pm 1\%$ ou ± 10 m	$\pm 3\%$ ou $\pm 3\text{km/h}$	2 min em 24h
Verificação periódica	$\pm 2\%$ ou ± 20 m	$\pm 4\%$ ou $\pm 4\text{km/h}$	10 min em 7 dias
Serviço	$\pm 4\%$ ou ± 40 m	$\pm 6\%$ ou $\pm 6\text{km/h}$	

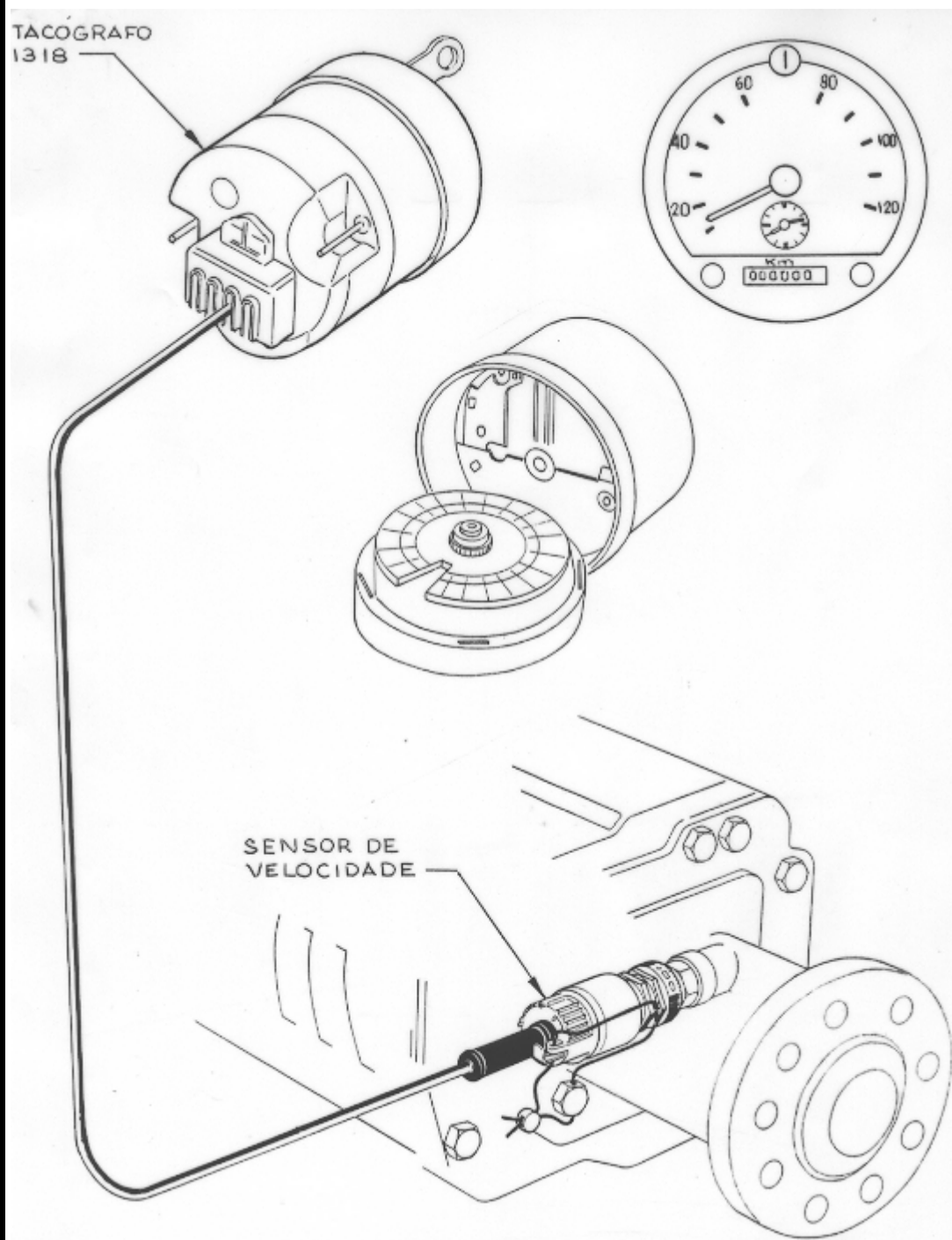
6 DESENHO ANEXO À PRESENTE PORTARIA

6.1 Vista geral e do plano de selagem do cronotacógrafo, modelo 1318

7 ENTRADA EM VIGOR

7.1 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Roberto Luiz de Lima Guimarães
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 155 DE 22 DE dezembro DE 1997

	FABRICANTE:	VDO DO BRASIL LTDA.	COTAS EM: mm
	VISTA GERAL E DO PLANO DE SELAGEM DO CRONOTACÓGRAFO MODELO 1318		ESCALA: 1:1
			ANEXO: 01